



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

MEMORANDO Nº 074/2024/GABINETE

Iconha, 23 de julho de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Gedson Brandão Paulino
Prefeito de Iconha

Assunto: Contratação de empresa especializada em locução de eventos institucionais.

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para efetuar a contratação de empresa especializada em locução de eventos institucionais, conforme o termo de referência.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para mais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para cumprimenta-lo cordialmente.

Respeitosamente,

THIAGO VILELA MARTINS PINTO

Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Gabinete do Prefeito	
Responsável pela Demanda: Thiago Vilela Martins Pinto	Matrícula: 32979-01
E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br	Telefone: 28 3537-1011
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada em locução de eventos institucionais.	
Objeto trata-se de: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Concorrência ☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo ☐ Concurso ☒ Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 ☐ Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 ☐ Adesão à ARP de outro Órgão *O valor estimado da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso I ou II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021. (Valor estimado através de pesquisa simples)	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

Considerando a necessidade realizar diversos eventos, bem como ter profissional com boa oratória para realização desses eventos para apresentação do cerimonial e, assim, atender as demandas da Administração Pública, existe a necessidade de contratação de empresa especializada que forneça o serviço de locução para eventos institucionais.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Serão necessárias 25 horas de locução.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

O contrato poderá ser substituído pela Ordem de Serviço - OS, que deverá ser emitida até o prazo de 30 dias.

4. Créditos Orçamentários

Fonte do recurso: 15000009999; Ficha: 022; e Elemento de Despesa: 33903000000;

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Fiscal do Contrato:

Amanda Pereira Cicilioti
Assessora Técnica

Gestor do Contrato:

Thiago Vilela Martins Pinto
Assessor Técnico

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Iconha, 23 de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos de bens a serem adquiridos é compatível com a demanda apresentada pelo Administração Pública local, levando em consideração os estudos realizados pelo Gabinete do Prefeito para suprir a necessidade.

Iconha-ES, 23 de julho de 2024.

THIAGO VILELA MARTINS PINTO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
EMAIL:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da
Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na
presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas,



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura legível do representante



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locução de eventos institucionais para o município.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Locução de eventos	H	25h	343,33	8.583,25

1.3. **O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”**, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade realizar diversos eventos, bem como ter profissional com boa oratória para realização desses eventos para apresentação do cerimonial e, assim, atender as demandas da Administração Pública local, existe a necessidade de contratação de empresa especializada que forneça o serviço de locução para eventos institucionais.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

O serviço, bem como a entrega do produto, será solicitado por meio de emissão da Ordem de Serviço.

3.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

O serviço deverá ser prestado em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3. Do local e horário de entrega:

Considerando que o objeto a ser contrato será para locução de eventos institucionais, o serviço deverá ser ofertado dentro do território municipal.

Diante disso, Administração Pública fica na responsabilidade de informar a empresa, assim que emitida a Ordem de Serviço, o local em que o serviço será prestado.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

Não se aplica.

3.5. Da garantia Legal:

Não se aplica.

3.6. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito, Amanda Pereira Cicilioti (Fiscal Titular), Assessora Técnica; Lucas Sequim Arariba, Agente Administrativo (Fiscal Suplente) e Thiago Vilela Martins Pinto, Chefe de Gabinete (Gestor do Contrato), inscrito nas matrículas sob os nº 32987-01; 32955-01; e 32796-01, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

5.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

5.1.3. Atestar a prestação do serviço/entrega do produto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.1.1. Não transferir a terceiros nem mesmo parcialmente o contrato nem subcontratar quaisquer das execuções a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência do Município;

6.1.2. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

6.1.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação;

6.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.5. Cumprir outras obrigações prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período de execução do contrato;

6.1.7. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para a execução do objeto; e

6.1.8. Manter durante toda execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

8.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento, bem como com as Certidões Negativas.

9.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irredutíveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.583,25 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Fonte do recurso: 15000009999; Ficha: 022; e Elemento de Despesa: 33903000000.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

14.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15. REGULARIDADE FISCAL

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

15.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

15.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito

- 15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 15.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 17.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

Iconha/ES, 23 de julho de 2024.

Elaborado e aprovado por:
THIAGO VILELA MARTINS PINTO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



21/08/2024 09:44:14

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000125/2024 - Processo Nº 007439/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ADILSON ALVES DOS SANTOS		P C LOURENCINI COMUNICAÇÕES E EVENTOS ME		S. DA C. D. SHUNCK DO NASCIMENTO			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00007457	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCUÇÃO PARA EVENTOS contratação de empresa especializada em locução para eventos	HORAS	25,000	300,000	7.500,00	350,000	8.750,00	380,000	9.500,00		
			Valor Total OBTIDO				7.500,00		8.750,00		9.500,00		
			Valor Total VENCIDO				7.500,00						

PARECER JURÍDICO Nº 374/2024

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de locução de eventos institucionais no município, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e especificações no termo de referência.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.2 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir

opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de outros serviços e compras, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras
(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

Desta feita, o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores previstos na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 119.812,02 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Documento de formalização da demanda;

II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;

III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;

IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;

V) Termo de Referência;

VI) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa;

VII) Minuta de aviso da contratação direta física.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, verificamos que esta Administração deu publicidade à intenção de realizar a referida contratação com a divulgação de aviso em seu sítio eletrônico oficial, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, segundo o qual as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, opinamos pelo prosseguimento do feito, na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço, desde que obedecidas as demais regras contidas na referida Lei Federal.

Destacamos o Decreto Municipal nº 4.334/2024, que regulamenta a publicação dos editais de licitações realizadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Iconha/ES, para que o Departamento de Licitações observe o referido Decreto. Assim como a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 16 de agosto de 2024.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 059/2024

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 7.439/2024

Id CidadES: 2024.032E0700001.09.0040

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 20 de agosto de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 7.439/2024

Id CidadES: 2024.032E0700001.09.0040

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locução de eventos institucionais para o Município.

1) NOME DO CREDOR: ADILSON ALVES DOS SANTOS 04367452751, inscrita no CNPJ nº 15.405.650/0001-94

ENDEREÇO: Rua Belas Artes, nº 09, Aribiri, Vila Velha/ES.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Iconha/ES, 20 de agosto de 2024.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação